



TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO nº 642/2025

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2025 o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES** com sede na Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro, Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.622.890/0001-80, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR**, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. RODRIGO ALYSSON MOREIRA CUNHA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90119/2025, do processo nº 111/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de impressos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90119/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os dados do fornecedor são os que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: EMBACOM LTDA

CNPJ: 47.156.456/0001-09

ENDEREÇO: RUA DOS CAÉTES, Nº 55 – SALA 02, IGUAÇU – IPATINGA/MG

CEP: 35162-038

TELEFONE: (31) 3822-2483 / (31) 99873-8128

E-MAIL: vendasembacom@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL NA ASSINATURA DESTA ATA SRP: CAMILA FABIANA SILVA NUNES

CARGO NA EMPRESA: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 102.214.226-76

RG: 16.856.702 SSP-MG

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta estão descritos no Anexo I desta Ata.

3. VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será contabilizado o prazo de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.5 e no item 3.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1. Por razão de interesse público;

4.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado é de R\$ 958.550,78 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta mil e setenta e oito centavos).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte, 1002, bairro São Paulo- CEP: 35030-220- Governador Valadares/MG.

7.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 08:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

1.1. De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.

7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

7.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

7.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado nesta Ata, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

7.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados nesta Ata será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.

b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.

c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata.

d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.



g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

7.7. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

7.8. A contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

8.7. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através da Sra. Ariana Luiz Rocha Santos, e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sr. Priscila Ribeiro Borel Silva.

8.8. O fiscal do contrato:

8.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos itens empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às



recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

12.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

12.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

12.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

12.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 12.9 e 12.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA \times (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

CAMILA FARIANA
SILVA
NUNES:102214226
76



13. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Governador Valadares permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.3. O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

a) Compensatória;

b) De mora.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

14.2.1. Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

14.2.2. Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

14.4. ADVERTÊNCIA

14.4.1. A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

14.4.2. Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

14.4.3. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

14.4.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.4.5. A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

14.5. MULTA

14.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

14.5.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.5.1.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.



14.5.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.5.1.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;
- c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.5.1.5. De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.5.1.6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.5.2. No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 14.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

14.5.3. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.5.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.5.4. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 14.5.1 desta ata, cumulando-se os respectivos valores.

14.5.4.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

14.5.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

14.5.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

14.5.5.2. Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

14.5.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item 14.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

14.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

14.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:

14.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

14.6.1.2. Der causa à inexecução total do contrato:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

14.6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

14.6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:



a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

14.6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

14.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

14.6.2. Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

14.6.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

14.6.4. Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.6.5. A sanção prevista no item 14.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:

14.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) Pena - até 4 (quatro) anos.

14.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

14.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

14.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Pena - até 5 (cinco) anos.

14.7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

14.7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 14.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.

14.7.3.1. No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.

14.7.4. A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

14.8. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

14.9. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.



14.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

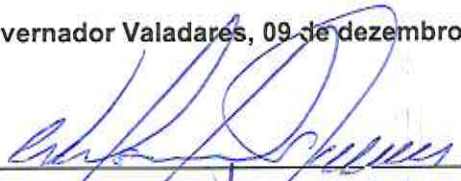
14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

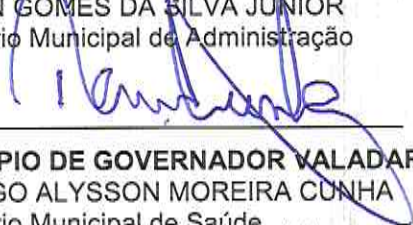
15.1. Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90119/2025, Processo nº 111/2025, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Valadares, 09 de dezembro de 2025.


MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração


MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

RODRIGO ALYSSON MOREIRA CUNHA

Secretário Municipal de Saúde

CAMILA FABIANA

SILVA

NUNES:10221422676

Assinado de forma digital por

CAMILA FABIANA SILVA

NUNES:10221422676

Dados: 2025.12.10 11:58:50

-03'00'

EMBACOM LTDA

CAMILA FABIANA SILVA NUNES

Representante Legal



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ITENS

Pregão Eletrônico Nº 900119/2025

Processo: 000111 / 2025

Termo Nº 000642/2025

Empresa: EMBACOM LTDA

CNPJ: 47.156.456/0001-09

Endereço: RUA DOS CAETES, 55 - Iguacu - Ipatinga - MG - CEP: 35162038

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000001	00001	00092635	LAUDO- laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar bloco 50x2; f9; 21,3 x 29,3 cm , 1x0 cor ap e sb 56 gr c/ cabono on time,	BL	MARCA PROPRIA	800,0000	8,0000	6.400,00
000002	00002	00092636	FOLHA DE SALA - CENTRO CIRÚRGICO folha de sala - centro cirúrgico bloco 50x2; f9; 21,3 x 29,3 cm , 1x0 cor ap e sb 56 gr c/ cabono on time,	BL	MARCA PROPRIA	700,0000	8,0000	5.600,00
000003	00003	00092637	REGISTRO DE PROCEDIMENTO DE HEMOTERAPIA registro de procedimento de hemoterapia – enfermagem blc 100x1 f9, 22x32 cm, cor 2x1 ap 75 gr.	BL	MARCA PROPRIA	200,0000	8,0000	1.600,00
000004	00004	00092638	PROCEDIMENTO DE HEMOTERAPIA registro de procedimento de hemoterapia - formulários para plaquetas blc 100x1 f9, 22x32 cm, cor 2x1 ap 75 gr.	BL	MARCA PROPRIA	200,0000	8,0000	1.600,00
000005	00005	00092640	CONTROLE DE REGISTRO controle de registro de cirurgia cc blc 100x1 f9, 22x32 cm, cor 2x1 ap 75 gr.	BL	MARCA PROPRIA	500,0000	8,0000	4.000,00
000006	00006	00092641	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM evolução de enfermagem blc 100x1 f9, 22x32 cm, cor 2x1 ap 75 gr.	BL	MARCA PROPRIA	800,0000	7,1000	5.680,00
000007	00008	00092643	SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES solicitação de hemocomponentes bloco 100x1; f9; 21,3 x 29,3cm, 2x1 cor; ap 75 gr.	BL	MARCA PROPRIA	500,0000	7,3000	3.650,00
000008	00009	00092644	CARTELA C /6 cartela c /6 etiquetas material contaminado centro cirúrgico – folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 9 cm x 9 cm.	UN	MARCA PROPRIA	1.000,0000	1,4500	1.450,00
000009	00010	00092645	CARTELA C/4 cartela c/4 etiquetas rastreabilidade de implantes folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 15,5 cm x 8,5 cm.	UN	MARCA PROPRIA	1.500,0000	0,9500	1.425,00
000010	00011	00092646	CARTELA C/8 cartela c/8 etiquetas controle de antibióticos folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 8 cm x 5,5 cm.	UN	MARCA PROPRIA	500,0000	1,4000	700,00
000011	00012	00092647	CARTELA C/12 cartela c/12 etiquetas folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em	UN	MARCA PROPRIA	500,0000	2,1000	1.050,00



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000012	00013	00092648	adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 9,5 cm x 4,5 cm. CARTELA C/12 ETIQUETAS cartela c/12 etiquetas cme – material folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 2,5 cm x 5,5 cm, CARTELA C/12 ETIQUETAS CME cartela c/12 etiquetas cme – fio de kirchner,	UN	MARCA PROPRIA	500,0000	1,7000	850,00
000013	00014	00092649	folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte.. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 6 cm x 6,5 cm, CARTELA C/12- cartela c/12 etiquetas cme – campo	UN	MARCA PROPRIA	500,0000	2,0500	1.025,00
000014	00015	00092650	folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 5,5 cm x 6,5 cm. CARTELA C/12 ETIQUETAS CME – COMPRESSAS cartela c/12 etiquetas cme – compressas	UN	MARCA PROPRIA	500,0000	2,0500	1.025,00
000015	00016	00092651	folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 6 cm x 5,5 cm. CARTELA C/12 ETIQUETAS CME – cartela c/12 etiquetas cme – capotes folha 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em adesivo brilho 190g. fotolito incluso. meio corte. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 5,5 cm x 6 cm.	UN	MARCA PROPRIA	500,0000	1,9000	950,00
000016	00017	00092652	medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 5,5 cm x 6 cm. CONTROLE DE PRODUÇÃO – EXPURGO – CME, controle de produção – expurgo – cme, bloco 100x1; f9; 22x32 cm, 1x0 cor; ap 56 gr.	UN	MARCA PROPRIA	500,0000	2,1000	1.050,00
000017	00018	00092653	CONTROLE DE PRODUÇÃO – ARTESANAL – CME controle de produção – artesanal – cme bloco 100x1; f9; 22x32 cm, 1x0 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PROPRIA	500,0000	5,0000	2.500,00
000018	00019	00092654	CONTROLE DE PRODUÇÃO – ARTESANAL – CME controle de produção – artesanal – cme bloco 100x1; f9; 22x32 cm, 1x0 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PROPRIA	500,0000	5,0000	2.500,00
000019	00020	00092655	CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO POR CICLOS CME/HM controle de esterilização por ciclos cme/hm bloco 100x1; f9; 22x32 cm, 1x0 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PROPRIA	500,0000	5,0000	2.500,00
000020	00022	00092657	AVALIAÇÃO DE INGESTÃO ORAL avaliação de ingestão oral bloco 100x1; f9; 22x32 cm, 1x0 cor; ap 56 gr	BL	MARCA PROPRIA	130,0000	5,5000	715,00
000021	00023	00092658	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO* formulário de atendimento/setor de transporte/hmgv/hsv bloco 100x1; f9; 22x32 cm, 1x0 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PROPRIA	700,0000	5,2000	3.640,00
000022	00024	00092659	DESCRIÇÃO DE CIRURGIA descrição de	BL	MARCA	200,0000	5,5000	1.100,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
			cirurgia bloco 100x1; f9; 22x32 cm, 1x0 cor; ap 56 gr		PRÓPRIA			
000023	00025	00092660	CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE controle de temperatura ambiente bloco 100x1; f9 21,3 x 29,3 cm, 1x0 cor ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	5,5000	2.750,00
000024	00026	00092661	PASSOMETRO FISIOTERAPIA – UTI passometro fisioterapia – uti geral bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	6,0000	3.000,00
000025	00027	00092662	PASSOMETRO FISIOTERAPIA – UTI* passometro fisioterapia – uti pediátrica bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	6,0000	3.000,00
000026	00028	00092663	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL+ unidade de terapia intensiva neonatal evolução diária fisioterapia bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	5,9900	2.995,00
000027	00029	00092664	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO* unidade de terapia intensiva adulto evolução diária fisioterapia bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	5,9800	2.990,00
000028	00030	00092665	UNIDADE DE INTERNAÇÃO ADULTO EVOLUÇÃO DIÁRIA unidade de internação adulto evolução diária fisioterapia bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	6,4000	3.200,00
000029	00031	00092666	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA/ unidade de terapia intensiva pediátrica- evolução diária fisioterapia bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	6,4000	3.200,00
000030	00032	00092667	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA* unidade de internação pediátrica evolução diária fisioterapia bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	6,3000	3.150,00
000031	00033	00092668	CONTROLE DE OXIGÊNIO controle de oxigênio bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	500,0000	6,4000	3.200,00
000032	00034	00092669	HISTÓRIA/EXAME FÍSICO história/exame físico bloco 100x1; f9; 21,30 x 29,3 cm; 2 x 1 cor; ap 56 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	300,0000	6,0000	1.800,00
000033	00035	00092670	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO formulário de avaliação do risco de queda – hmgv núcleo de segurança do paciente – pediatria bloco 100x1; f9; 22 x 32 cm, 1x1 cor; frente e verso; ap 75 gr.	BL	MARCA PRÓPRIA	50,0000	6,4000	320,00
000034	00036	00092671	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTE* sistema de classificação de risco de paciente, uti neonatal bloco 100x1; f9; 22 x 32 cm, 1x1 cor; frente e verso; ap 75 gr	BL	MARCA PRÓPRIA	400,0000	5,9800	2.392,00
000035	00037	00092672	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO+ formulário de avaliação do risco de queda – hmgv núcleo de segurança do paciente	BL	MARCA PRÓPRIA	180,0000	5,9000	1.062,00



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Prego Ofertado	Valor Total
000036	00038	00092673	– adulto bloco 100x1; f9: 22 x 32 cm, 1x1 cor; frente e verso; ap 75 gr. BOLETIM DE ANESTESIA. boletim de anestesia bloco 100x1; f9: 21,3 x 29,3 cm; 1x1 cor (frente e verso); ap 75 gr. PROTOCOLO DE MATERIAIS PARA CME protocolo de materiais para cme bloco 100x1 1 via 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em off set 70 g, fotolito incluso LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CIRURGIA SEGURA lista de verificação de cirurgia segura bloco 100x1 1 via 21x30, 1x1 cor (frente e verso), tinta preta em off set 70 g, fotolito incluso SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR* serviço de controle de infecção hospitalar – check-list manutenção- dispositivos bloco 100x1 1 via 21x30, 1x1 cor (frente e verso), tinta preta em off set 70 g, fotolito incluso ADMISSÃO NO CENTRO CIRÚRGICO * admissão no centro cirúrgico bloco 100x2 1 via: 21x30, 1x1 cor, tinta preta em off set 70 g. fotolito incluso. e 1 via: 21x30, 1x0 cor tinta preta em off set 70 g. fotolito incluso. SINAIS VITAIS- PERDAS sinais vitais- perdas bloco 100x1 1 via 21x 30 cm, 1x0 cor, tinta preta em off set 56 g. fotolito incluso. colado. COMUNICAÇÃO INTERNA,. comunicação interna blocos 100x1 1 via 15x21cm, 1x0 cor, tinta preta em off set 56g. fotolito incluso. colado, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR equipe multidisciplinar bloco 100x1 1 via 21x30 cm, 1x0 cor, tinta preta em off set 70g, fotolito incluso. colado. ETIQUETA DE TUBO DE AMOSTRA DE SANGUE etiqueta de tubo de amostra de sangue deverá ser impressa em papel adesivo pré-cortado, com medidas compatíveis com o tubo edta tampa roxa, de modo que a etiqueta mantenha visível o sangue coletado para ele ser avaliado na prova cruzada. medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 2,5 cm x 5,5 cm. COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE comunicação de utilização de órtese e prótese bloco 100x1; f9: 21,30x29,3 cm, 1x1 cor; frente e verso; ap 56 gr ETIQUETA DE SORO ADESIVA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) etiqueta de	BL	MARCA PROPRIA	200,0000	6,2000	1.240,00
000037	00039	00092674		BL	MARCA PROPRIA	200,0000	5,9000	1.180,00
000038	00040	00092675		BL	MARCA PROPRIA	500,0000	6,0000	3.000,00
000039	00041	00092676		BL	MARCA PROPRIA	500,0000	6,4000	3.200,00
000040	00042	00092688		BL	MARCA PROPRIA	500,0000	7,5000	3.750,00
000041	00043	00092689		BL	MARCA PROPRIA	2.000,0000	5,0000	10.000,00
000042	00044	00092690		BL	MARCA PROPRIA	500,0000	3,2000	1.600,00
000043	00045	00092691		BL	MARCA PROPRIA	2.000,0000	5,1900	10.380,00
000044	00046	00092692		UN	MARCA PROPRIA	7.000,0000	1,2000	8.400,00
000045	00047	00092693		BL	MARCA PROPRIA	300,0000	7,0000	2.100,00
000046	00048	00092694		UN	MARCA PROPRIA	7.912,0000	0,9900	7.832,88

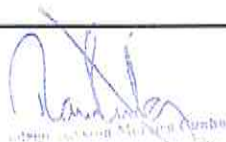
Luiz Carlos da Silva Costa

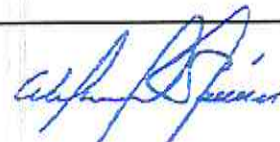


ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
			soro adesiva etiqueta, cor 1x0, f9, 16x22 cm c/08 rótulos por folha.					
			rótulos, meio corte medidas sugeridas para etiqueta adesiva (autocolante) 9 cm x 6,5 cm, conforme modelo p/hm (cota reservada para me/epp)					
000047	00050	00092696	MODELO 24 modelo 24 bloco 100x1; tam. 8,5 x 9; cor 1x0; ap 56 gr	BL	MARCA PROPRIA	2.000,0000	0,8700	1.740,00
000048	00051	00092697	SUMÁRIO DE ALTA.. sumário de alta bloco 50x2, f9, 21,3x29,3cm, 1x0 cor ap e sb (amarelo), 56 gr, c/10 folhas de carbono intercaladas.	BL	MARCA PROPRIA	500,0000	7,9800	3.990,00
000049	00052	00092698	ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA encaminhamento referência/contr referência bloco 100x1; f9; 21,3x29,3 cm, 1x0 cor, ap 56 gr; picotado	BL	MARCA PROPRIA	200,0000	7,8000	1.560,00
000050	00053	00092699	PASSAGEM DE PLANTÃO DIURNO – UTI NEONATAL passagem de plantão diurno – uti neonatal bloco 1 via 15x21 cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 70g, fotolito incluso.	BL	MARCA PROPRIA	500,0000	3,5000	1.750,00
000051	00055	00092701	ATESTADO MÉDICO atestado médico bloco 100x1 1 via 15x22 cm, 1x0 cor, tinta preta em off set 70g. fotolito incluso. colado.	BL	MARCA PROPRIA	2.000,0000	2,9000	5.800,00
000052	00056	00092710	RECEITUÁRIO MÉDICO. receituário médico bloco100x1 1 via 15x22 cm, 1x0 cor, tinta preta em off set 70g. fotolito incluso. colado.	BL	MARCA PROPRIA	5.000,0000	2,7500	13.750,00
000053	00058	00092712	PRESCRIÇÃO MÉDICA . prescrição médica bloco 100x1 1 via 21x 30 cm, 1x0 cor, tinta preta em off set 56 g. fotolito incluso. colado	BL	MARCA PROPRIA	2.000,0000	5,0000	10.000,00
000054	00059	00092713	BALANÇO HÍDRICO. balanço hídrico bloco100x1; f9; 1x1cor; ap 75gr	BL	MARCA PROPRIA	100,0000	5,2000	520,00
000055	00062	00092716	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL . receituário médico azul – formato 16 - superbond azul - 4x0 - 100x2 - numerado.	BL	MARCA PROPRIA	3.919,0000	3,0000	11.757,00
000056	00063	00092717	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) receituário médico branco – formato16 - offset 90 - 4x0 - 100x1. (cota reservada para me/epp)	BL	MARCA PROPRIA	4.151,0000	2,9000	12.037,90
000057	00064	00092718	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA) receituário médico branco – formato16 - offset 90 - 4x0 - 100x1. (cota reservada para ampla concorrência)	BL	MARCA PROPRIA	50.149,0000	2,9000	145.432,10
000058	00065	00092719	BLOCO PARA RECEITUÁRIO DE HEPARINA bloco para receituário de heparina formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PROPRIA	20,0000	8,0000	160,00


Governador Valadares, 05 de Maio de 2019.


Secretário Municipal



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000059	00066	00092720	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO envelope tipo saco branco tam: 26x36mm – offset 150grs – 4x4, frente e verso	UN	MARCA PROPRIA	12.000,0000	0,8000	9.600,00
000060	00067	00092721	ENVELOPE PARDO OFÍCIO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) envelope pardo ofício tam: 240x340 mm, kraft natural, 180gr - 4x0 (cota reservada para me/epp)	UN	MARCA PROPRIA	51.387,0000	0,5700	29.290,59
000061	00068	00092722	ENVELOPE PARDO OFÍCIO (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA) envelope pardo ofício tam: 240x340 mm, kraft natural, 180gr - 4x0 (cota reservada para ampla concorrência)	UN	MARCA PROPRIA	154.163,0000	0,5700	87.872,91
000062	00069	00092723	ENVELOPE PARDO KN-28 envelope pardo kn-28 tam: 200x280, kraft natural 80gr - caixa com 250	CX	MARCA PROPRIA	46,0000	59,9000	2.755,40
000063	00070	00092724	ENVELOPE PARDO TIMBRADO envelope pardo timbrado tam: 24x34 timbrado (verso pmgv/sms) – kraft natural 180gr – 4x0	UN	MARCA PROPRIA	42.270,0000	0,6500	27.475,50
000064	00071	00092725	CARTÃO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA cartão para marcação de consulta bloco com 50 folhas, cartolina 290grs – 4x4, frente e verso.	BL	MARCA PROPRIA	6.000,0000	0,8000	4.800,00
000065	00072	00092726	ATESTADO PARA GESTANTE. atestado para gestante tam: 20,5 x 14,5 - formato 16 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PROPRIA	10,0000	11,0000	110,00
000066	00073	00092727	DICAS PARA MELHORAR A FALTA DE APETITE. dicas para melhorar a falta de apetite formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PROPRIA	50,0000	8,0000	400,00
000067	00074	00092728	CUIDADOS IMEDIATOS CIRURGIA MAMA : cuidados imediatos cirurgia mama formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PROPRIA	20,0000	11,0000	220,00
000068	00075	00092729	.BLOCO PARA DICAS AS GESTANTES bloco para dicas as gestantes formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PROPRIA	50,0000	8,0000	400,00
000069	00076	00092730	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, bloco 50x2; f9; 21,3 x 29,3 cm , 1x0 cor ap e sb 56 gr. c/ cabono on time,	BL	MARCA PROPRIA	300,0000	9,8000	2.940,00
000070	00077	00092732	PREPARO DE MAMOGRAFIA preparo de mamografia formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PROPRIA	150,0000	5,0000	750,00
000071	00078	00092734	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA . requisição de mamografia modelo do ministerio da saude - impresso frente e verso, confeccionado em papel off set 75g/m2, formato 210x300mm, acabamento	BL	MARCA PROPRIA	100,0000	6,4000	640,00
000072	00079	00092736	BLOCO PARA CONSENTIMENTO bloco para consentimento informado para	BL	MARCA PROPRIA	35,0000	9,9000	346,50


GABINETE DO PREFEITO


SECRETARIA MUNICIPAL



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000073	00080	00092738	colposcopia, biopsia e possível tratamento formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1 REQUISIÇÃO RESULTADO DE MAMOGRAFIA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) requisição resultado de mamografia (frente e verso) – offset 90 – 4x4 - 100x1 formato 210x300mm,	BL	MARCA PRÓPRIA	2.500,0000	5,0000	12.500,00
000074	00081	00092740	conforme modelo do ceae (cota reservada para me/epp) REQUISIÇÃO RESULTADO DE MAMOGRAFIA (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) requisição resultado de mamografia (frente e verso) – offset 90 – 4x4 - 100x1 formato 210x300mm,	BL	MARCA PRÓPRIA	7.500,0000	5,0000	37.500,00
000075	00083	00092745	conforme modelo do ceae (cota reservada para ampla concorrência) CARTÃO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) cartão para marcação de consulta folha 210 x 297 mm, 75g, 1x1, frente e verso, 2 cartões por folha. medidas sugeridas para a impressão: 15x10 – com endereço e no verso com informações de data/ hora/ profissional	UN	MARCA PRÓPRIA	3.250,0000	0,1200	390,00
000076	00085	00092799	conforme modelo do crase/das (cota reservada para me/epp) PEDIDO DE RAIOS-X pedido de raio-x formato 8 – offset 90 – 4x0 –blc 100x1.	BL	MARCA PRÓPRIA	480,0000	5,5000	2.640,00
000077	00086	00092800	PEDIDO DE EXAME LABORATORIAL (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) pedido de exame laboratorial formato 8 – offset 90 – 4x0 –blc 100x1. (cota reservada para me/epp)	BL	MARCA PRÓPRIA	2.167,0000	5,1500	11.160,05
000078	00087	00092801	PEDIDO DE EXAME LABORATORIAL(COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) pedido de exame laboratorial formato 8 – offset 90 – 4x0 –blc 100x1. (cota reservada para ampla concorrência)	BL	MARCA PRÓPRIA	6.503,0000	5,1500	33.490,45
000079	00088	00092802	PEDIDO DE ULTRASSOM . pedido de ultrassom formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	270,0000	5,2000	1.404,00
000080	00089	00092803	ATESTADO MÉDICO. atestado médico formato 16 – offset 90 – 4x0 – 100x2	BL	MARCA PRÓPRIA	5.305,0000	3,3000	17.506,50
000081	00090	00092804	CARTÃO DE PRÉ-NATAL COM VERNIZ cartão de pré-natal com verniz papel couchê 250g. cor: 4x4 (policromia). comprimento: 29,7 cm x 21 cm– 3 dobras. confeccionado na versão mais atualizada do ministério da saúde	UN	MARCA PRÓPRIA	2.000,0000	0,7000	1.400,00
000082	00091	00092805	CASDATRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS. casdatro domiciliar e territorial esus (frente e verso) - tamanho papel a4 - formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	50,0000	7,0000	350,00
000083	00092	00092806	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BL	MARCA	50,0000	7,0000	350,00

Rodrigo Alysson Moura Soares
Assessor Administrativo

Prefeito Municipal



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
			ESUS. ficha de atendimento individual esus (frente e verso) tamanho papel a4 formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1		PRÓPRIA			
000084	00093	00092807	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS+ ficha de procedimento esus (frente e verso) – tamanho a4 -formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	50,0000	7,8000	390,00
000085	00094	00092808	CADASTRO INDIVIDUAL ESUS *- cadastro individual esus (frente e verso) - tamanho papel a4 - formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1.	BL	MARCA PRÓPRIA	100,0000	8,0000	800,00
000086	00095	00092809	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO ESUS+ ficha de atendimento individual odontológico esus (frente e verso) tamanho a4 - formato 8 - offset 90 - 4x0 - 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	360,0000	5,0000	1.800,00
000087	00096	00092810	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS+- ficha de visita domiciliar esus (frente e verso) tamanho papel a4 - formato 8 - offset 90 - 4x0 - 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	120,0000	7,0000	840,00
000088	00097	00092811	FICHA PARA CONTROLE DE PACIENTES ficha para controle de pacientes com indicação de sar formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	10,0000	8,0000	80,00
000089	00098	00092812	FICHA DE VACINAÇÃO ESUS .. ficha de vacinação esus (frente e verso) tamanho papel a4 - formato 8 - offset 90 - 4x0 - 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	60,0000	7,5000	450,00
000090	00099	00092813	ENCAMINHAMENTO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) encaminhamento de referência e contra referência bloco 100x1; f9; 21,3x29,3 cm, 1x0 cor, ap 56 gr; picotado	BL	MARCA PRÓPRIA	1.528,0000	5,0000	7.640,00
000091	00100	00092814	modelo padrão da pmgv (cota reservada para me/epp) ENCAMINHAMENTO (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) encaminhamento de referência e contra referência bloco 100x1; f9; 21,3x29,3 cm, 1x0 cor, ap 56 gr; picotado	BL	MARCA PRÓPRIA	4.587,0000	5,0000	22.935,00
000092	00101	00092815	modelo padrão da pmgv (cota reservada para ampla concorrência) SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, bloco 50x2; f9; 21,3 x 29,3 cm , 1x0 cor ap e sb 56 gr c/ cabono on time	BL	MARCA PRÓPRIA	1.000,0000	8,5000	8.500,00
000093	00102	00092816	modelo padrão da pmgv SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO TFD. solicitação de atendimento tfd bloco 50x2; f9; 21,3 x 29,3 cm , 1x0 cor ap e sb 56 gr c/ cabono on time	BL	MARCA PRÓPRIA	1.015,0000	8,5000	8.627,50
000094	00103	00092817	modelo padrão da pmgv AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO	BL	MARCA	524,0000	8,4900	4.448,76

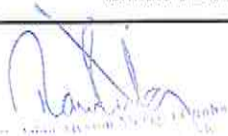
Governador Valadares, 15 de Junho de 2016



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
			AMBULATORIAL+ laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial bloco 50x2; f9; 21,3 x 29,3 cm , 1x0 cor ap e sb 56 gr c/ cabono on time		PRÓPRIA			
			modelo padrão da pmgv					
000095	00104	00092818	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS laudo para autorização de exames especializados 20x12cm (carbonado) – autocopiativo – 4x0 – 100x2	BL	MARCA PRÓPRIA	502,0000	6,0000	3.012,00
000096	00105	00092819	ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO acompanhamento do tratamento - cartão do usuário bloco 100x1 - formato 16 – offset 90 – 4x0	BL	MARCA PRÓPRIA	100,0000	4,0000	400,00
000097	00106	00092820	conforme modelo p/ credenpes CONTRAREFERENCIA contrareferencia de casos em tratamento diretamente observado (2 modelos em cada folha) formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	24,0000	3,9100	93,84
000098	00107	00092821	conforme modelo do creden-pes FICHA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA ficha assistencia médica e sanitária (frente e verso) formato 16 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	124,0000	4,5000	558,00
000099	00108	00092822	conforme modelo do creden-pes AUTORIZAÇÃO-EXAMES ESPECIALIZADOS laudo para autorização de exames especializados formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	40,0000	8,0000	320,00
000100	00109	00092823	conforme modelo do creden-pes SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO / TFD solicitação de atendimento tfd formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	15,0000	8,0000	120,00
000101	00110	00092824	conforme modelo do creden-pes AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA formulário de avaliação neurológica simplificada formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	60,0000	8,0000	480,00
000102	00111	00092826	conforme modelo do creden-pes SOLICITAÇÃO DE BIÓPSIA. solicitação de biópsia (2 modelos em cada folha) - formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	62,0000	8,0000	496,00
000103	00112	00092827	conforme modelo do creden-pes INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE RECÍDIVA ficha de investigação de suspeita de recidiva formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	24,0000	8,0000	192,00


PREFEITO


SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000104	00113	00092828	conforme modelo do creden-pes INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE protocolo complementar de investigação diagnostica de casos de hanseníase em menores de 15 anos - pcid<15 formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	30,0000	8,0000	240,00
000105	00114	00092829	conforme modelo do creden-pes SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA DE RASPADO DÉRMICO. solicitação de baciloscopia de raspado dérmico 02 modelos em cada folha - formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	60,0000	8,0000	480,00
000106	00115	00092830	conforme modelo do creden-pes TERMO DE RESPONSABILIDADE termo de responsabilidade / esclarecimento formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	30,0000	8,0000	240,00
000107	00116	00092831	conforme modelo do creden-pes DIÁRIA DE MEDICAÇÃO ficha de acompanhamento de tomada diária de medicação formato 16 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	50,0000	8,0000	400,00
000108	00117	00092832	conforme modelo do creden-pes ACOMPANHAMENTO DE CASO DE HANSENÍASE ficha de acompanhamento de caso de hanseníase formato 16 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	60,0000	7,0000	420,00
000109	00118	00092833	conforme modelo do credenpes NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMENTO ILTB ficha de notificação das pessoas em tratamento iltb formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x	BL	MARCA PRÓPRIA	30,0000	8,0000	240,00
000110	00119	00092834	conforme modelo do creden-pes CONTROLE DE TEMPERATURA PARA GELADEIRAS controle de temperatura para geladeiras/camaras em salas de vacinas formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	40,0000	8,0000	320,00
000111	00120	00092835	CONTOLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL controle diário de atendimento profissional nível médico formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	262,0000	5,9000	1.545,80
000112	00121	00092836	CONTOLE DIÁRIO controle diário de atendimento profissional nível superior formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	2.140,0000	5,0000	10.700,00
000113	00124	00092839	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS+ ficha de atividade coletiva esus (frente e verso) tamanho papel a4 - formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1	BL	MARCA PRÓPRIA	10,0000	8,4800	84,80
000114	00126	00092841	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ficha de investigação - sistema de informação de agravos de notificação/ atendimeto anti-rábico	BL	MARCA PRÓPRIA	1.006,0000	5,5000	5.533,00

Rodrigo Antonio Moreira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeito Municipal



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000115	00127	00092842	21x30cm (frente e verso) - formato 8 - offset 90 - 4x0 - 100x1. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) prontuário odontológico (frente e verso) - livretos - 140pgs - offset 75 - capa triplex 300grs - laminação fosca - verniz localizado - 4x0 (cota reservada para me/epp) PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA) prontuário odontológico (frente e verso) - livretos - 140pgs - offset 75 - capa triplex 300grs - laminação fosca - verniz localizado - 4x0 (cota reservada para ampla concorrência)	UN	MARCA PROPRIA	2.750,0000	8,0000	22.000,00
000116	00128	00092843	TERMO DE CONSENTIMENTO+ termo de consentimento / cirurgia buco-maxilo (frente e verso) - formato 8 - offset 90 - 4x4 - 100x1 REQUISIÇÃO DE EXAME. requisição de exame histopatológico de mama (frente e verso)- formato 8 - offset 90 - 4x4 - 100x1 EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR. evolução multidisciplinar (frente e verso) - formato 8 - offset 90 - 4x0 - 100x1 (cota reservada para me/epp) EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRENCIA) evolução multidisciplinar (frente e verso) - formato 8 - offset 90 - 4x0 - 100x1 (cota reservada para ampla concorrência)	UN	MARCA PROPRIA	8.250,0000	8,0000	66.000,00
000117	00129	00092844	FOLHA DE ROSTO DE PRONTUÁRIO folha de rosto de prontuário formato 8 - offset 90 - 4x0 - 100x1	BL	MARCA PROPRIA	22,0000	8,0000	176,00
000118	00130	00092845	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO +- prontuário odontológico formato 8 - offset 90 - 4x0 - 100x1	BL	MARCA PROPRIA	100,0000	8,0000	800,00
000119	00131	00092846	COMUNICAÇÃO INTERNA / comunicação interna bloco 50x1; 14,8x21 cm; 1x0 cor; ap 75 gr;	BL	MARCA PROPRIA	1.816,0000	5,0000	9.080,00
000120	00132	00092847	conforme modelo p/ dvs RÓTULO DE TUBITOS PARA LARVAS- rótulo de tubitos para larvas bloco 50x1; 7x7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr	BL	MARCA PROPRIA	5.449,0000	5,0000	27.245,00
000121	00133	00092848	conforme modelo do dvs. FICHA DE VISITA DOMICILIAR. ficha de visita domiciliar bloco 100x1; 10,5x14,8 cm; 1x0 cor; ap 75 gr	BL	MARCA PROPRIA	6.515,0000	5,2000	33.878,00
000122	00134	00092849	conforme modelo do dvs. FICHA DE RECLAMAÇÃO ficha de reclamação	BL	MARCA PROPRIA	1.100,0000	5,8000	6.380,00
000123	00135	00092850		BL	MARCA PROPRIA	120,0000	3,0000	360,00
000124	00136	00092851		BL	MARCA PROPRIA	1.000,0000	1,0000	1.000,00
000125	00137	00092852		BL	MARCA PROPRIA	3.000,0000	1,7000	5.100,00
000126	00138	00092853		BL	MARCA PROPRIA	100,0000	2,0000	200,00

PREFEITO

SECRETÁRIO



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
			bloco 50x1; 14,8x21 cm; 1x0 cor; ap 75 gr conforme modelo do dvs.					
000127	00140	00092855	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO. resumo do trabalho de campo bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr conforme modelo do dvs.	BL	MARCA PRÓPRIA	200,0000	4,5000	900,00
000128	00141	00092856	FOLDER ESCORPIÃO folder escorpião 21x29,7 cm; 4x4 cor, frente e verso; papel couche brilho 250 gr; vincado, 2 dobras. conforme modelo do dvs	UN	MARCA PRÓPRIA	10.000,0000	0,3000	3.000,00
000129	00142	00092857	FOLDER ROEDORES folder roedores 21x29,7 cm; 4x4 cor, frente e verso; papel couche brilho 250 gr; vincado, 2 dobras. conforme modelo do dvs	UN	MARCA PRÓPRIA	30.000,0000	0,2500	7.500,00
000130	00143	00092858	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL registro diário do serviço antiveterial – distritos bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr conforme modelo do dvs.	BL	MARCA PRÓPRIA	1.000,0000	4,0000	4.000,00
000131	00144	00092859	RECIBO DENGUE+ recibo dengue bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr conforme modelo do dvs.	BL	MARCA PRÓPRIA	100,0000	4,0000	400,00
000132	00145	00092860	ITINERÁRIO SEMENAL DE TRABALHO itinerário semanal de trabalho – guarda e guarda chefe bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x1 cor, frente e verso; ap 75 gr conforme modelo do dvs.	BL	MARCA PRÓPRIA	100,0000	3,4000	340,00
000133	00146	00092861	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. registro diário do serviço antiveterial – sede bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr conforme modelo do dvs.	BL	MARCA PRÓPRIA	2.500,0000	3,4000	8.500,00
000134	00147	00092862	FICHA DE CONTROLE DE APREENSÃO ficha de controle de apreensão/observação de animais bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr conforme modelo do dvs.	BL	MARCA PRÓPRIA	100,0000	3,4500	345,00
000135	00148	00092863	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL resumo semanal do serviço antiveterial bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr conforme modelo do dvs.	BL	MARCA PRÓPRIA	150,0000	3,4000	510,00
000136	00149	00092864	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índice - líraa bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x1 cor, frente e	BL	MARCA PRÓPRIA	150,0000	3,4000	510,00

Rodrigo Abreu de Almeida Cunha
Secretário Municipal de Saúde

Prefeito Municipal



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
			verso; ap 75 gr					
			conforme modelo do dvs.					
			CONSOLIDADO PARCIAL consolidado					
			parcial dos extratos - lraa (supervisores)					
000137	00150	00092865	bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr;	BL	MARCA PROPRIA	50,0000	4,4900	224,50
			conforme modelo do dvs.					
			DIÁRIO DE COPROSCOPIA E					
			TRATAMENTO diário de coproscopia e					
			tratamento					
000138	00151	00092866	bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr;	BL	MARCA PROPRIA	300,0000	4,0000	1.200,00
			conforme modelo do dvs.					
			PROGRAMA DE CONTROLE DE					
			ROEDORES. programa de controle de					
			roedores					
000139	00152	00092867	bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr;	BL	MARCA PROPRIA	400,0000	3,4000	1.360,00
			conforme modelo do dvs.					
			ENDEREÇO SEMINCIDÊNCIA DE					
			ROEDORES endereço semincidência de					
			roedores					
000140	00153	00092868	bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr	BL	MARCA PROPRIA	400,0000	3,4000	1.360,00
			conforme modelo do dvs.					
			TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA					
			PROCEDIMENTO ANESTÉSICO termo de					
			autorização para procedimento					
			anestésico e cirúrgico					
000141	00154	00092869	bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr	BL	MARCA PROPRIA	100,0000	3,4000	340,00
			conforme modelo do dvs.					
			FICHA DE ANAMNESE ficha de anamnese					
000142	00155	00092870	bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x0 cor; ap 75 gr	BL	MARCA PROPRIA	100,0000	4,0000	400,00
			conforme modelo do dvs.					
			FLUXOGRAMA DE EUTANÁSIA					
			fluxograma de eutanásia					
000143	00156	00092871	bloco 50x1; 21x29,7 cm; 1x1 cor, frente e verso; ap 75 gr	BL	MARCA PROPRIA	10,0000	6,4800	64,80
			conforme modelo do dvs.					
			CARTÃO VISITA cartão visita					
			cartão visita, material:papel couchê,					
			comprimento:9 cm, gramatura:250 g/m2,					
000144	00158	00092873	conforme modelo do órgão, cor:4/4, largura:50 mm	UN	MARCA PROPRIA	1.000,0000	0,2000	200,00
			conforme modelo do dvs.					
			FOLHA DE CADASTRO folha de cadastro					
			formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1					
000145	00159	00092874	(frente e verso)	BL	MARCA PROPRIA	1.000,0000	5,5000	5.500,00
			conforme modelo do cadef					
000146	00160	00092875	APAC apac	BL	MARCA PROPRIA	500,0000	5,5000	2.750,00
			formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1					

Rodrigo Almeida
Secretário Municipal de Administração

Carlos Roberto Pereira



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
GABINETE DO PREFEITO



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000147	00161	00092876	conforme modelo do cadef FOLHA DE EVOLUÇÃO folha de evolução formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1 conforme modelo do cadef	BL	MARCA PRÓPRIA	2.000,0000	5,5000	11.000,00
000148	00162	00092877	CARTÃO DO PACIENTE cartão do paciente formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1 conforme modelo do cadef	BL	MARCA PRÓPRIA	1.000,0000	5,5000	5.500,00
000149	00163	00092878	CARTÃO AGENDAMENTO cartão agendamento formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1 conforme modelo do cadef	BL	MARCA PRÓPRIA	1.000,0000	5,5000	5.500,00
000150	00164	00092879	TERMO DE ADESÃO termo de adesão formato 8 – offset 90 – 4x0 – 100x1 conforme modelo do cadef	BL	MARCA PRÓPRIA	2.000,0000	5,5000	11.000,00
Valor Total Geral								958.550,78

Rodrigo Alysson Moura Cunha
Secretário Municipal de Saúde